

Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO Nº 039/2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, no Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 59.764.472/0001-63, situada na Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464, Centro, por ordem da Exma. Senhora Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos quantos possa interessar, que se encontra em aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço por Item”, visando a aquisição de 02 (dois) veículos usados, tipo ônibus rodoviário, conforme descrição em anexo neste edital; de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal n.º 035/2007, e subsidiariamente e no que couberem na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (Lei Geral das Micro Empresas); e demais diplomas legais e aos normativos aplicáveis à espécie; com prazo de entrega dos envelopes até o **dia 02 de Junho de 2017 às 14h00min**, cujo processamento será regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que se seguem:

1.1. Os envelopes contendo a “Proposta” e a “Documentação” relativa à habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e endereço discorrido acima, em sessão pública de processamento deste Pregão Presencial quando, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura, localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464, Centro, em São João de Iracema, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 14h15min do dia 02 de junho de 2017**, podendo, na hipótese, a sessão ser prorrogada até o dia seguinte e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

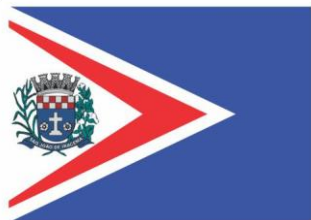
2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) veículos usados, tipo Ônibus Rodoviário; conforme descrição em anexo neste edital.**

2.2. O objeto solicitado é necessário para o transporte de passageiros no setor de Transportes desta municipalidade; na forma e condições da minuta do Contrato (**Anexo I**), Planilha de Requisição (**Anexo II**), partes integrantes e indissociáveis do presente edital e terá no mínimo as seguintes características:

2.3.

ITEM	QTD.	U/M	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	Unid.	Aquisição de um veículo usado tipo: ONIBUS rodoviário, ano de fabricação e modelo no mínimo 2007/2007, fabricação nacional, com janelas, sem banheiro, capacidade para transportar no mínimo 46 passageiros, poltronas estofadas, com motor a diesel com no



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

			<p>mínimo 260 CV de potência, em posição vertical e na parte traseira, 6 cilindros (turbinado), suspensão pneumática, direção hidráulica, caixa de mudanças de 6 marchas sincronizadas, chassi toco 02 eixos, revisado e pintado na cor original conforme descrito no documento, sem pinturas adicionais, pneus com no mínimo 70% de vida útil, em bom estado de conservação e com garantia de no mínimo 90 dias, e demais acessórios e equipamentos de segurança de conformidade com as normas da legislação de Trânsito.</p> <p>Obs.: Favor apresentar juntamente com a proposta de preços, fotos do veículo (parte interna e externa, motor, pneus, etc.).</p>
--	--	--	---

Valor estimado por extenso: **(Oitenta mil reais)**.

ITEM	QTD.	U/M	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
02	01	Unid.	<p>Aquisição de um veículo usado tipo:- ONIBUS rodoviário, ano de fabricação e modelo no mínimo 2007/2007, fabricação nacional, com janelas, sem banheiro, capacidade para transportar no mínimo 46 passageiros, poltronas estofadas, com motor a diesel com no mínimo 260 CV de potência, em posição vertical e na parte traseira, 06 cilindros (turbinado), suspensão pneumática, direção hidráulica, caixa de mudanças de 6 marchas sincronizadas, chassi toco 02 eixos, revisado e pintado na cor original conforme descrito no documento, sem pinturas adicionais, pneus com no mínimo 70% de vida útil, em bom estado de conservação e com garantia de no mínimo 90 dias, e demais acessórios e equipamentos de segurança de conformidade com as normas da legislação de Trânsito.</p> <p>Obs.: Favor apresentar juntamente com a proposta de preços, fotos do veículo (parte interna e externa, motor, pneus, etc.).</p>

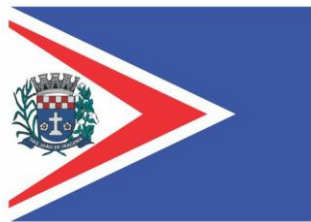
Valor estimado por extenso: **(Oitenta mil reais)**.

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele são parte integrante.

2.5. **Todas as despesas – diretas ou indiretas – decorrentes da consecução do objeto desta licitação serão suportadas pelo ^(a) proponente contratado ^(a).**

2.6. Todas as características especificadas nos veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

2.7. Os **Itens** descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos os elementos que nele existirem.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

2.8. O^(A) proponente somente será selecionado^(a) para participar da etapa de lances do item que cotar, de acordo com as especificações deste edital.

2.8.1. Considerando que o objeto, tanto do item 01 quanto do item 02 contem as mesmas especificações, sugerimos que o participante que concorrer com apenas um veículo, oferte preços nos dois itens.

2.8.2. O participante que concorrer com apenas 01 veículo e for o vencedor do “item 01”, automaticamente será desclassificado do “item 02”.

2.9. O veículo deverá ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado e atender à legislação de trânsito.

2.10. O participante que formular proposta para o item deverá ser o proprietário do veículo ou, no caso de representante, o mesmo deverá apresentar documento equivalente na forma da lei, em que recebe poderes para a venda do veículo.

2.11. Os equipamentos e acessórios que equipam o veículo deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado e **prazos de garantias na forma da lei.**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Na qualidade de concedente, os recursos financeiros para a consecução do objeto desta licitação, advirão desta fazenda Pública de São João de Iracema/SP.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a fiel consecução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 – PODER EXECUTIVO

021100 – Transporte

26.782.042.1.046 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Transporte

1 – Tesouro – 110-0 Geral

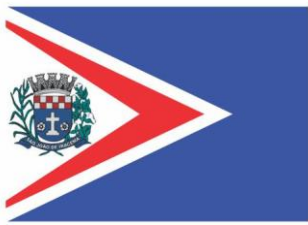
247-7 - 449052-00 – Equipamento e Material Permanente

TOTAL DA RESERVA..... R\$ 160.000,00

4.2. A data base do orçamento elaborado pela Prefeitura é: **MAIO DE 2017.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento e satisfizerem as exigências deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamenta.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

5.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema-SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (17) 3875-6560 ou ainda pelo site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br.

5.3. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis à espécie e ao objeto em licitação.

5.4. O objeto da presente licitação será recebido por ocasião de sua entrega, conforme este Edital, por Comissão ou Responsável designado para tanto, e ainda:

5.5. Ficará a cargo único e exclusivo do^(a) proponente vencedor^(a), diligenciar no sentido de realizar a consecução do objeto licitado, bem como arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, não cabendo ao órgão licitante nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6. É vedada a participação de Pessoa Jurídica:

a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em cisão, dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea por ato da Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa proponente;

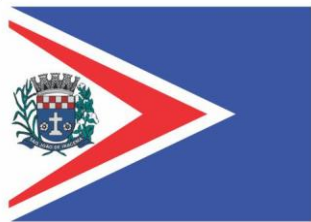
e) Não sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Contratante, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;

f) Na qualidade de empregadoras, não tenham como Diretor ou Gerente condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos preconceituosos de raça, cor, sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Est. n.º 10.218/99;

g) Não estejam sob os efeitos de aplicação de pena de suspensão ou de punição mais grave aplicada em razão de ter atuado de forma irregular na execução de ajustes celebrados anteriormente com a Prefeitura, principalmente nos casos em que a sanção foi aplicada por motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência previsto na Lei n.º 123/06, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme minuta anexa a este edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

pena de decair do direito de preempção.

6.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, o^(a)s proponentes credenciadas junto ao Pregoeiro, conforme minuta em anexo (**Anexo III**).

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Pessoa Física: Cópias da cédula de identidade (**RG**) e do cadastro de pessoa física (**CPF**), comprovante de endereço, certidões junto à Receita Federal;

b) Tratando-se de Pessoa Jurídica: Deverá esta apresentar cópia do estatuto ou contrato social e/ou outro instrumento equivalente de constituição empresarial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, cópia do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos ao seu administrador, poderes para exercer direitos e contrair obrigações pelo^(a) proponente;

c) Tratando-se de procurador^(a): Deverá este apresentar instrumento de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida, no qual lhe constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos e ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive retirar documentos, assinar contrato e/ou termos aditivos, conforme modelo em anexo.

6.4. No caso do item “b”, o^(a) procurador^(a) apresentará cópia do estatuto, contrato social ou instrumento equivalente registrado na JUCESP nos termos da lei, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos ao^(a) administrador^(a) outorgante, poderes para nomear procurador^(a), **fora do envelope dos documentos**, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo devolvida após a devida conferência.

6.5. O^(A) representante legal ou o^(a) procurador^(a) deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação pessoal que contenha foto, no original, para conferência ou fotocópia autenticada.

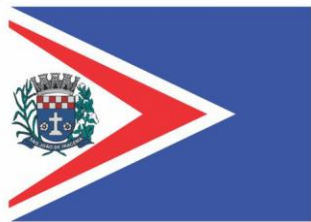
6.6. A ausência do Credenciamento e/ou uma das Declarações, na forma requerida, não constitui motivo para a exclusão do^(a) proponente do certame.

6.7. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada proponente credenciado.

6.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do^(a) proponente por ele representado, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.9. Se o^(a) proponente enviar, sem o representante legal, os envelopes contendo os documentos necessários, será permitida sua participação no certame, ficando prejudicada apenas a participação nos momentos em que for necessária a verbalização do^(a) proponente, tal como a fase de lances, manifestação de impugnações ou interposição de recursos.

6.10. **Declaração** do^(a) proponente de que **atende plenamente aos requisitos de habilitação** para



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

o presente certame, conforme minuta em anexo (**Anexo V**).

6.11. Na hipótese, para os fins do disposto na Lei n.º 123/06, **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, preenchida conforme minuta anexa ao edital (**Anexo IV**) ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção.

OBS.: Os documentos constantes dos subitens 6.2, 6.4 e 6.5, deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **Proposta (Anexo VI)** e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, com aposição do carimbo de CNPJ e rubricado nas soldas, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do^(a) proponente, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
PROCESSO N.º 039/2017

Data de entrega das Propostas: **Dia 02/06/2017 até às 14h00min**

Data e hora de início do credenciamento: **Dia 02/06/2017 às 14h00min**

ENVELOPE N.º 01- “PROPOSTA”

a) O primeiro com o subtítulo envelope n.º **01 - “PROPOSTA”**

b) O segundo com o subtítulo envelope n.º **02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

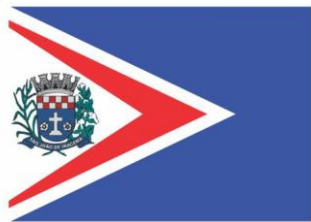
c) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente; redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente; páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo seu administrador, preposto devidamente indicado ou procurador legalmente constituído, conforme requisitos discurridos no subitem 6.3, letras “a” e “b”.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento, embasamento da proposta e à habilitação, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas.

7.4. Caso sejam apresentados em cópia simples, deverão estar acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via internet, que poderão ser conferida pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

8.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes dados:

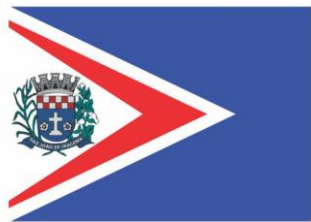
- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e completa do objeto desta licitação e seus elementos constitutivos, constando as especificações referentes ao objeto, de conformidade com este Edital e especificações conforme planilha de orçamento;
- d) Definição do **Item** e seus elementos, constando: marca, tipo e modelo do veículo; ano e modelo de fabricação; fabricante, número, tipo e potência do motor; número e tipo do câmbio; número e fabricante do chassis; modelo e fabricante da carroceria; capacidade de passageiros; medidas/dimensões e demais detalhes acessórios independente de transcrição;
- e) Deverá ser juntado no **Envelope n.º 01 – “Proposta”**, cópia autenticada do recibo de transferência do veículo (frente e verso);
- f) **Preço unitário e total do Item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária;
- g) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia, impostos e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- h) Condições de pagamento: em até 05 dias após a entrega do objeto no Almoxarifado da Prefeitura, com a respectiva nota fiscal;
- i) Prazo de entrega do objeto: **imediata** ou no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data de homologação do certame em se tratando da aquisição de veículo;
- j) Garantia do objeto cotado: **mínimo de 03 (três) meses** ou mais, de acordo com o fabricante, nos termos da legislação pátria vigente;
- k) Prazo de validade da proposta: No **mínimo de 10 (dez) dias**;

8.1.1. Ficam os proponentes obrigados a cotarem o objeto da licitação em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos, não se admitindo outra forma de cotação.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

9.1. O Envelope n.º 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do^(a) proponente relacionados nos subitens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a saber:

9.1.1. Quanto à **Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica**, o^(a) proponente apresentará:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

a) Cópia simples ou autenticada do **instrumento de constituição empresarial** (estatuto ou contrato social e/ou outro equivalente), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da proponente, na forma da lei ou, tratando-se de sociedades civis, cópia do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

c) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual (**DECA**) e Municipal (**LM**),

d) Relativos ao domicílio ou sede da proponente, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** da sede do^(a) proponente, dentro do prazo de validade, relativa a **débitos fiscais e mobiliários**;

f) Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, dentro do prazo de validade, relativas a **débitos inscritos** na dívida ativa (PGE-SP);

g) Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22/11/05;

h) Prova de regularidade fundiária junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante certificado dentro do prazo de validade, com a finalidade de licitação e contratação com o poder público.

i) Prova de regularidade trabalhista (**CNDT**) perante a **Justiça do Trabalho**, instituída pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011, mediante certidão dentro do prazo de validade, com a finalidade de licitação e contratação com o poder público;

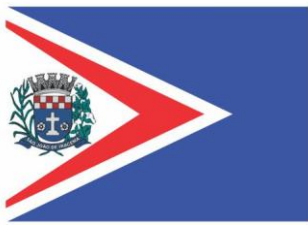
9.1.1.1. Os documentos elencados nas alíneas de “a” a “i”, poderão ser aceitos quando obtido via *internet*, nas condições do item 9.2 deste edital.

9.1.2. O^(A) proponente deverá apresentar toda a documentação técnica relativa ao veículo (laudos, atestados, etc.) dentro da validade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

9.1.3. **Outras Comprovações – Pessoa Jurídica.** O^(A) proponente apresentará ainda:

a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme o Dec. Est. n.º 42.911, de 06/03/1998, conforme modelo orientativo em anexo (**Anexo VIII**);

b) **Declaração** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a **inexistência de fato superveniente** impeditivo à sua habilitação; que **não foi declarada inidônea** por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios e a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar** com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

10.218, de 12/02/1999, conforme modelo em anexo (**Anexo VII**).

c) **Facultativamente**, caso a proponente não envie representante, solicita-se que a mesma envie, dentro do envelope da “Documentação”, **Carta de Renúncia** expressando desistência do direito de interposição de recurso e ao seu respectivo prazo, conforme modelo em anexo (**Anexo X**).

10. Quanto à Regularidade Fiscal – Pessoa Física, o^(a) proponente apresentará;

10.1 - As pessoas Físicas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a:* Fazenda Federal,

10.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos aqueles emitidos no prazo de até **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

10.3. Os documentos emitidos via *internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original e dentro do prazo de validade, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da autenticidade dos mesmos.

10.4. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados sequencialmente, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

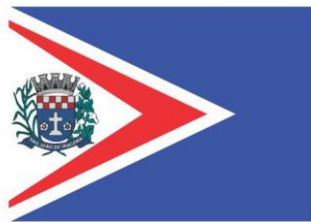
11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11.2. Durante a fase de credenciamento serão credenciados tantos quantos forem os interessados que manifestarem interesse em participar da presente licitação e apresentarem a documentação exigida para tanto.

11.3. Encerrada a fase de credenciamento, cessará o direito de qualquer interessado credenciar-se neste Pregão Presencial.

11.4. Após o credenciamento, os proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo orientativo em anexo e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.5. O julgamento e classificação da documentação e das propostas serão realizados sempre em função do menor preço, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações deste edital que consignar o **Menor Preço por Item**, levando-se em conta, para



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

tanto, as condições de pagamento oferecido.

11.6. Na análise das propostas o Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição precisa dos elementos que compõem o item, fixados neste Edital;
- b) Cujo objeto social for incompatível e os serviços propostos forem incondizentes com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preços baseados na proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) Que cotarem a proposta com elementos faltantes ou incompletos.

11.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

11.8. Caso se verifique, durante os trabalhos, a impossibilidade de encerramento do certame na mesma data e dentro no horário de expediente, a sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro até o dia seguinte e no caso de fim de semana, feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil subsequente ao da paralisação, **reiniciando-se a sessão às 09h00min.**

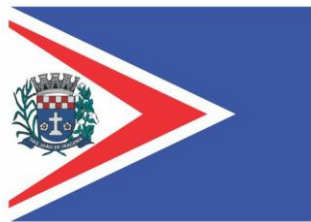
11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;
- c) No caso de empate nos preços, fora do disposto na Lei n.º 123/06, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes;

11.10. Na hipótese da ocorrência da situação de empate legal, prevista no Art. 44 da Lei Comp. n.º 123/06, serão classificadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com valores iguais ou até **10% (dez por cento)** superior às propostas apresentadas por proponentes fora do regime especial.

11.11. Ocorrendo tal situação, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

11.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

11.11.2. Não ocorrendo a contratação da M.E ou EPP, na forma prevista, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da Lei Comp. n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.4. O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da proponente, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

11.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

11.12. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.13. O^(a) proponente sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

11.14. Os lances deverão ser formulados por ordem decrescente, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, o qual será no mínimo de (0,1%) conforme tabela em anexo (Anexo III).

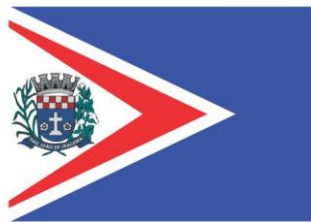
11.14.1. Para o Item/Lote: **01 e 02.**

11.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nesta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor valor na etapa de lances.

11.17. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

11.18.1. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com o valor do objeto licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.18.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários dos elementos do item (mercadoria/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ainda que para tanto tenha que diligenciar, podendo, inclusive, suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.19. Considerada aceitável e declarada vencedora a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu^(a) autor^(a).

11.20. Em observância aos Art.º 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, a Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das proponentes não enquadradas na condição de ME's ou EPP's, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

11.20.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os proponentes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

11.20.2. Será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

11.20.2.1. Caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

11.20.2.2. A existência de restrição de ordem fiscal com relação à habilitação da M.E ou EPP, postergará sua apreciação para momento posterior à classificação definitiva das propostas, com a aplicação do § 1º do Art. 43 da Lei n.º 123/06, se for o caso.

11.20.3. Na hipótese do subitem 10.20.2.2, a proponente M.E ou EPP deverá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

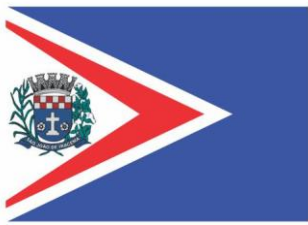
11.21. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas durante a sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos; ou

b) Verificação das informações efetuada por meio eletrônico hábil tais como a Internet, telefone, fac-símile, etc., os quais poderão, inclusive, ser utilizada pelo^(a) representante legal do^(a) proponente, com anuência do Pregoeiro.

11.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e constarão dos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outros. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos hábeis, mesmo o^(a) proponente se utilizando de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.

11.22. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.23. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o^(a) proponente será habilitado^(a) e declarado^(a) vencedor^(a) do certame.

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o^(a) proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a menor oferta subsequente, negociará com o seu^(a) autor^(a), decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor^(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que, na hipótese, será declarado^(a) vencedor^(a).

11.25. Caso não haja proponente selecionado^(a) para a etapa de lances com condições de habilitação, realizar-se-á o repregão.

11.26. No repregão, o Pregoeiro chamará para uma nova fase de lances verbais os^(a) Autores^(as) das três melhores proposta oferecidas inicialmente por escrito, dentre os^(as) proponentes que ainda estiverem presentes, desconsiderando os^(a) que já estiverem inabilitados^(as).

11.27. O^(a) proponente vencedor^(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços da proposta, caso seja necessário. Quando exigido pelo Pregoeiro, o^(a) proponente vencedor^(a) contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

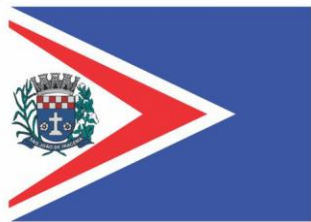
11.28. A desistência de entregar o objeto, deverá ser manifestada durante a sessão de licitação e constará da respectiva ata, ou após, mediante requerimento fundamentado, sendo certo que o^(a) proponente ausente em sua assinatura, ficará precluso^(a) neste direito. Na hipótese da segunda situação, a Administração julgará a veracidade das alegações.

11.29. No devido tempo, serão devolvidos os envelopes "Documentação" das demais proponentes cujas propostas tenham sido definitivamente vencidas, ficando à disposição das empresas para serem retirados, no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

12.2. No final da sessão, o^(a) proponente que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de memoriais, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente,



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do^(a) proponente de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao^(à) proponente vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para a competente homologação.

12.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

12.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Prefeita adjudicará o objeto do certame ao^(à) proponente vencedor e homologará o procedimento.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Exma. Senhora Prefeita.

12.9. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

12.10. Questionamentos ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser interpostas por escrito, através de petição fundamentada dirigida à autoridade subscritora deste edital e entregues ao Pregoeiro, em dias úteis, até as 17h00min, na sala do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464, Centro, São João de Iracema/SP, ou por meio do e-mail: licitação@saojoaodeiracema.sp.gov.br.

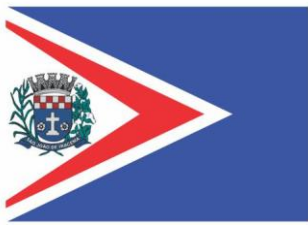
12.11. Nos termos da lei, os originais das impugnações interpostas via e-mail, deverão ser entregues até as 17h00min. do primeiro dia útil após a data de envio do mesmo, sob pena de ser tido por inexistente.

12.12. A autoridade competente decidirá sobre a petição de impugnação, respondendo por ofício que será entregue via Correios com aviso de recebimento e publicado em jornal de circulação do Município, no prazo de **01 (um) dia útil**. Na hipótese de não ser possível sanear a arguição dentro do prazo referido, poderá ser definida nova data para a Sessão Pública deste Pregão ou ser considerado prejudicado.

12.13. Acolhida e considerados procedente os argumentos contidos na petição contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Publicada a classificação final sem que haja interposição de recurso, será adjudicado o objeto



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

em favor do^(s) vencedor^(es) e, após, os autos serão encaminhados à autoridade superior para deliberação quanto à homologação do procedimento em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal com restrição relativa à M.E ou EP.P vencedora.

13.2. A adjudicação do objeto deste edital ao^(a) proponente vencedor^(a), obriga-o ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua respectiva proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.3. A homologação deste Pregão Presencial será feito pela Sra. Prefeita Municipal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Imediatamente após o resultado do certame, estando o objeto disponível para tradição, será formalizada Carta-Contrato e Requisição ou, na impossibilidade, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, o^(a) proponente vencedor^(a) será convocado para assinatura dos referidos documentos, conforme minutas anexas a este edital.

14.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total de contrato e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

15. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. Homologado o certame e assinado o contrato e seus anexos, o objeto desta licitação será entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhado das respectivas Notas Fiscais, se pessoa jurídica ou Recibo assinado com firma reconhecida em Tabelião se pessoa física, e Termos de Garantia.

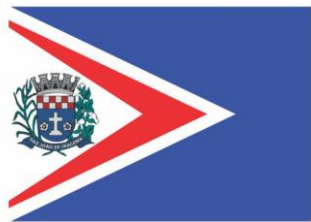
15.2. Os objetos deverão ser entregues imediatamente ou no **prazo máximo de 10 (dez) dias** nas dependências do **Almoxarifado Municipal**, em São João de Iracema/SP, nos termos expressos anteriormente.

15.3. O recebimento do veículo na unidade recebedora se dará somente em **dias úteis** e no horário comercial: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, impreterivelmente.

15.4. A substituição ou cancelamento de quaisquer componentes que compõem o objeto, somente se processará mediante requerimento fundamentado e instruído com a prova do motivo, que – ouvido^(a) o^(a) responsável pelo setor requisitante – poderá ser ou não autorizado pela municipalidade, conforme as condições previstas neste instrumento.

15.5. Havendo rejeição do objeto ou seus acessórios por vício, no todo ou em parte, o^(a) proponente vencedor^(a) deverá providenciar a sua substituição por outro equivalente ou adequado, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.6. Ficará a cargo do proponente vencedor do certame, as despesas com a consecução do objeto tais como: seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do adimplemento deste contrato;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto será recebido desde que atenda aos requisitos e especificações técnicas indicadas no edital, aceitos pelo^(a) preposto do^(a) licitante.

16.2. O objeto deverá ser entregue nas quantidades, qualidade, dimensões e perfeito funcionamento, sob pena de recusa e suspensão do pagamento, até o saneamento do vício.

16.3. No momento da entrega o^(a) proponente deverá colher no comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Quanto à emissão de documentos de cobrança e outros relativos ao objeto licitado, estes deverão ser emitidos em nome da “**Prefeitura Municipal de São João de Iracema**, Rua Sebastião Batista dos Santos, n° **464, Centro**, tendo sua emissão distribuída para o **Setor de Transportes**.”

17.2. A^(s) Nota^(s) Fiscal^(is)/Fatura^(s) deverá^(ão) trazer em seu corpo menção do número do contrato e da licitação que lhe deu origem, **sob pena de devolução**.

17.3. No caso de devolução da^(s) Nota^(s) Fiscal^(is)/Fatura^(s), por apresentar alguma inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas.

17.4. Processado o respectivo “Empenho”, o pagamento será efetuado **em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto e Nota Fiscal/Fatura do veículo**.

17.5. Entre a data do empenho e o efetivo pagamento deverá ser observado o prazo de **05 (cinco) dias**, sem que haja qualquer incidência de atualização monetária.

17.6. Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento em nome do^(a) proponente vencedor^(a) e o depósito respectivo configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

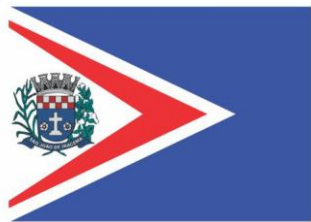
17.7. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído ao^(a) Contratado, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

17.8. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

17.9. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas/duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Prefeitura.

17.10. O descumprimento do disposto no item acima implicará na aplicação de multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17.11. Se da infringência do disposto nas disposições anteriores advier protesto do título, o^(a) então Contratado^(a) deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de **05**



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

(cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

17.12. Havendo atraso no pagamento, por fato não atribuído ao^(a) proponente, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de **0,5%** (meio por cento) **ao mês**, calculados *pro rata tempore* desde o dia do vencimento até o do efetivo pagamento.

17.13. Em cumprimento ao Art. 233, §§ 8º e 9º da Lei n.º 017, de 29/12/2003 (Código Tributário), fica desde logo autorizado o^(a) licitante a efetuar a compensação de débitos tributários, diretamente do montante do crédito a ser pago ao^(a) proponente, para pagamento de eventuais dívidas pendentes e a título de compensação com relação a débitos futuros.

17.14. Sem prejuízo, os créditos tributários lançados e em aberto, também poderão ser objeto de compensação, até o limite de **30%** (trinta por cento) em cada parcela, para dedução de quaisquer dívidas fiscais ou tributárias com o município.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer dos atos previstos no Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de participar de licitações e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São João de Iracema/Sp, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis, de acordo com este edital e a legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com o^(a) proponente vencedora serão punidas – alternativa ou cumulativamente – assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e serão aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou, com as seguintes sanções:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

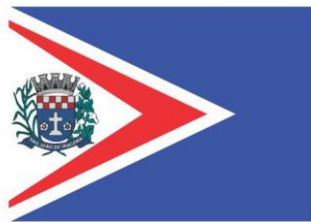
b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

18.3. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas no Edital e do contrato dele resultante, o^(a) proponente faltoso^(a) ficará sujeito^(a) ainda à aplicação de:

a) Multa de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do objeto.

b) Multa de **5,0%** (cinco por cento), toda vez que houver descumprimento de outras obrigações previstas neste instrumento convocatório, cuja caracterização deverá ser positivada mediante termo



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

circunstanciado.

c) Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

18.4. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do^(a) proponente e, quando aceitos, justifiquem o inadimplemento.

18.5. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de **20%** do valor do contrato a ser firmado.

18.6. Antes da aplicação das sanções, será expedida notificação ao fornecedor, para que apresente justificativa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa previsto no Art. 5º, LV, da CF.

19. DA REVOGACÃO OU ANULACÃO

19.1. É assegurado à licitante o direito de a qualquer tempo rejeitar todas as propostas, revogar ou adquirir, no todo ou em parte – quando for o caso – o objeto em licitação ou na hipótese, anular a licitação por interesse público devidamente comprovado, por ilegalidade, vícios ou irregularidades insanáveis, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação, indenização ou compensação aos proponentes, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica para esta aquisição.

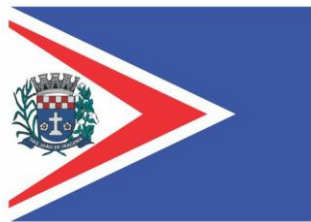
20.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sob pena da aplicação do Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

20.3. Nos termos da lei, as propostas ficam dispensadas de caução.

20.4. O resultado deste certame será divulgado em jornal diário de circulação na região Município, contratado pela Prefeitura de São João de Iracema/SP.

20.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação de proponentes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Prefeitura de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464 – Centro, nesta cidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação do certame e assinatura do contrato com o vencedor.

20.6. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

20.7. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal responsável pelas publicações dos atos oficiais do Município de São João de Iracema/SP, Diário Oficial do Estado (DOE), e Portal de Transparência da Municipalidade.

20.8. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, em Jornal de circulação na região, Diário Oficial do Estado (DOE), Portal de Transparência, e, ainda, afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público no Paço Municipal.

20.9. Esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Dec. Mun. n.º 035/2007 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sendo o Pregoeiro a autoridade bastante para resolver quaisquer pendências surgidas na sessão pública deste Pregão.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de General Salgado/SP, com exclusão de qualquer outro que, por mais privilegiado que seja, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

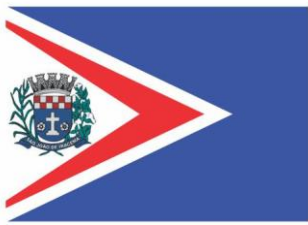
22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I -** Minuta do Contrato Administrativo; Contrato e/ou Nota de Empenho;
- ANEXO II -** Minuta da Planilha de Requisição;
- ANEXO III -** Minuta de Instrumento de Mandato e/ou Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV -** Minuta de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V -** Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI -** Minuta padronizada da Planilha de Proposta Comercial;
- ANEXO VII -** Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- ANEXO VIII -** Minuta de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- ANEXO IX -** Modelo de Declaração de Submissão ao Edital e característica do objeto;
- ANEXO X -** Minuta de Termo de Renúncia ao Direito de Recurso e ao respectivo prazo;

São João de Iracema, 19 de maio de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/17
PROCESSO N.º- ____-2017

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, estando de um lado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, com CNPJ sob n.º 59.764.472/0001-63 e IE Isento, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464, Centro, na cidade de SÃO JOÃO DE IRACEMA, Estado de São Paulo – CEP: 15.315-000, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Sra. LUCIANA DIAS RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 19.929.325-9-SSP/SP e CPF n.º 144.305.008-35, residente e domiciliada nesta cidade de SÃO JOÃO DE IRACEMA, e, de outro lado: _____, inscrita no CNPJ sob n.º ____/____ e I.E n.º _____, sediado na **Av./Rua** _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de **São Paulo** – Fone: (____) ____-____ – CEP: ____-____ e/ou *e-Mail*: _____, representada por Sr.^(a) _____, _____, _____, _____, com cédula de identidade (RG) n.º _____ SSP/SP e CPF n.º _____-____, residente e domiciliado^(a) na Av./Rua _____ n.º _____, bairro: _____, em _____/SP – CEP: _____, têm entre si ajustado a entrega, mediante requisição, do objeto desta licitação, a saber:

1. Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE 01(um) veículo tipo ônibus, com as seguintes especificações e valor: R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Nestes preços já estão incluídos os tributos incidentes, e o transporte, pois se considera posto na cidade de SÃO JOÃO DE IRACEMA(SP).

Parágrafo Segundo – O veículo entregue terá garantia de no mínimo de 3(três) meses sem limite de quilometragem para motor, caixa e diferencial.

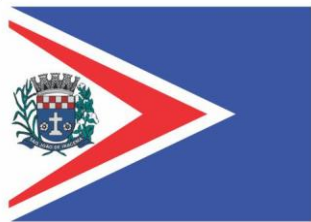
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA terá 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para a entrega do veículo aqui contratado.

Parágrafo Quarto – No prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA, cujo deslocamento será com ônus do licitante vencedor. Sendo necessário à remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, ou oficina mecânica especializada e autorizada, caberá a este o ônus de deslocamento e retorno do bem.

Parágrafo Quinto - O licitante vencedor deverá disponibilizar 01 (uma) entrega técnica do equipamento ofertado, que não deverá ser inferior a 02 (duas) horas.

Parágrafo Sexto - A entrega técnica será efetuada na entrega do veículo.

2. Cláusula Segunda - O CONTRATANTE efetuará o pagamento da seguinte maneira:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

a) Mediante a entrega de 01 (um) _____, ano de fabricação 200x e modelo 200x, pelo valor equivalente a R\$ _____ (_____);

b) o valor resultante da diferença entre a proposta vencedora e o valor do bem descrito no item 'a' anterior, será pago em até 05 (cinco) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DE IRACEMA, comprovando a conformidade da entrega.

Parágrafo Primeiro – Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 011/2017, Contrato nº __/2017).
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II – Multa – No caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em moeda a ser pago;

III – Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV – Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

3. Cláusula Terceira - A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Cláusula Quarta – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

021100 – Transporte

26.782.042.1.046 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - Transporte

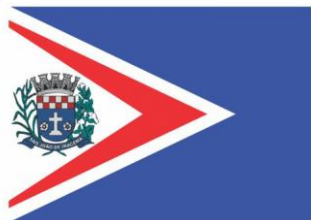
1 – Tesouro – 110-0 Geral

247-7 - 449052-00 – Equipamento e Material Permanente

5. Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2017.

6. Cláusula Sexta - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Cláusula Sétima - Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

a) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV. Manifesta deficiência do serviço;

V. Falta grave ao juízo do Município;

VI. Falência ou insolvência;

VII. Não entregar o veículo no prazo previsto.

8. Cláusula Oitava - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

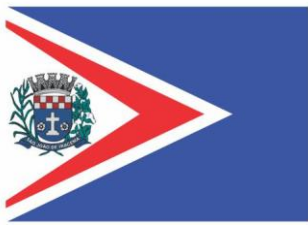
9. Cláusula Nona – O Foro de eleição é o da Comarca de General Salgado/SP.

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

São João de Iracema/SP, ____ de _____ de 2017.

.....
Contratante:
Prefeitura Municipal
Nome do Representante legal
Cargo/Função

.....
Contratado^(a):
Nome do Representante legal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO II

Objeto: **AQUISIÇÃO VEÍCULO USADO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO.**
Requisitante: **SETOR DE TRANSPORTES**
Organizador: **SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** Data Base: **MAIO/2017**
Licitação n.º/ano: **PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2017** Procedimento: **PROCESSO N.º 39/2017**
Data de Abertura: **19 DE MAIO DE 2017** Data de Encerramento: **02 DE JUNHO DE 2017**
Contratante: **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE IRACEMA** **59.764.472/0001-63**
Contratado^(a): **PLANILHA DE REQUISIÇÃO** N.º Fone (ddd):

ITEM	HISTÓRICO/ DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE	QTD.	U/M	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aquisição de um veículo usado tipo:- ONIBUS rodoviário, ano de fabricação e modelo no mínimo 2007/2007, fabricação nacional, com janelas, sem banheiro, capacidade para transportar no mínimo 46 passageiros, poltronas estofadas, com motor a diesel com no mínimo 260 CV de potência, em posição vertical e na parte traseira, 6 cilindros (turbinado), suspensão pneumática, direção hidráulica, caixa de mudanças de 6 marchas sincronizadas, chassi toco 02 eixos, revisado e pintado na cor original conforme descrito no documento, sem pinturas adicionais, pneus com no mínimo 70% de vida útil, em bom estado de conservação e com garantia de no mínimo 90 dias, e demais acessórios e equipamentos de segurança de conformidade com as normas da legislação de Transito.		01	Unid.	R\$	R\$
-TOTAL =>						R\$

Valor por extenso:

SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP - XX DE XXXXX DE 2017.

Declaração: O^(A) Contratado^(a) acima qualificado^(a) está de acordo com todas as condições da presente licitação e que os preços acima especificados contemplam todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes do orçamento calculado pelo(a) proponente, para a consecução do objeto, na data da apresentação desta proposta.

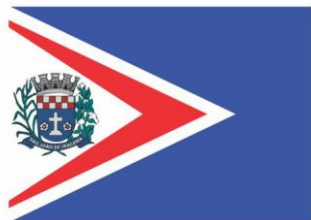
Prazo de entrega: O objeto licitado será entregue de Imediato ou em até 10 (DEZ) dias, de acordo com a legislação vigente e normas editadas pelo CONTRAN, nos termos do Edital.

Condições de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto.

Garantia do objeto: 03 (três) meses.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

:



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO III

(MINUTA DE ORIENTATIVA – ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**
PROCESSO N.º39/2017

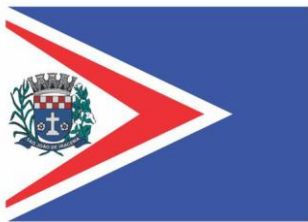
Objeto: **Aquisição de 01 (UM) veículo usado tipo ONIBUS**, conforme descrição em anexo neste edital.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ e Insc. Est. n.º _____, com sede na Rua/Av. _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP: _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o ^(a) Senhor ^(a) _____, portador ^(a) da cédula de identidade (RG) n.º _____, expedida pela _____, UF _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP: _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do certame em epígrafe, junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DE IRACEMA, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante/proponente se mantenha satisfatoriamente neste procedimento.

_____ (cidade) / (UF), (dia) de _____ (mês) de (ano).

(assinatura)
(Nome do representante legal da
proponente)
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO IV

(MINUTA ORIENTATIVA – ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
PROCESSO N.º 39/2017

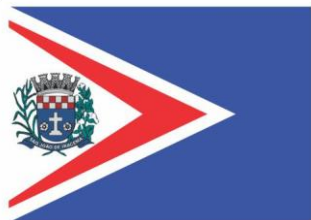
Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo usado tipo ONIBUS**, conforme descrição em anexo neste edital.

Eu, _____ (nome completo), portador^(a) da cédula de identidade (RG) n.º _____, expedida pela _____, UF ____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de ____ - CEP: _____, representante da empresa a seguir qualificada, interessada em participar da licitação *ut supra*, promovida pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA, DECLARO, sob as penalidades cabíveis e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (nome da pessoa jurídica) com CNPJ n.º _____, situada na Rua/Av. _____ n.º _____, no bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, é (*informar se o proponente está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório em epígrafe.

_____(cidade)____ / (UF), (dia) de _____ (mês) de (ano).

(assinatura)
(Nome do representante legal da
proponente)
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO V
(MINUTA ORIENTATIVA – ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Ao senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**
PROCESSO N.º -39/2017

Objeto: **Aquisição de 01 (UM) veículo usado tipo ONIBUS**, conforme descrição em anexo neste edital.

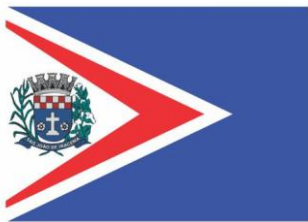
Sr. Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, que conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital em epígrafe, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos legais, necessários à nossa participação e habilitação no presente certame.

_____(cidade)____ / (UF), (dia) de _____ (mês) _____ de (ano).

(assinatura)
(Nome do representante legal da
proponente)
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VI

(MINUTA ORIENTATIVA – ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE N.º 01 -
“PROPOSTA”)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO**

Requisitante: **SETOR DE TRANSPORTES**

Organizador: **SETOR DE COMPRAS** Data Base: **MAIO/ 2017**

Licitação n.º/ano: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017** Procedimento: **PROCESSO N.º -39/2017**

Data de Abertura: **19 DE MAIO DE 2017** Data de Encerramento: **02 DE JUNHO DE 2017**

Proponente: _____ Fone (ddd): _____

End. (Rua/Av.): _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

CNPJ/CPF n.º: _____ I.E/RG n.º: _____

PROPOSTA

ÍTEM	QTD.	U/M	HISTÓRICO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	Unid.	Aquisição de um veiculo usado tipo:- ONIBUS rodoviário, carroceria fechada com janelas fixas com borrachão, com 1 (um) banheiro, capacidade mínima para transportar 47 passageiros, com no mínimo 360 CV de potencia, 6 cilindros, suspensão pneumática, direção hidráulica, caixa de mudanças de 6 marchas sincronizadas, com ar condicionado, motor movido a diesel, ano de fabricação e modelo no mínimo 2000/2000 nacional e demais os acessórios e equipamentos de segurança de conformidade com as normas da legislação de Transito, em bom estado de conservação.	R\$	R\$
TOTAL =>				R\$	

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R\$

Valor por extenso: _____

SÃO JOÃO DE IRAEMA/SP - DEDE 2017

O^(A) proponente acima qualificado^(a) está de acordo com todas as condições da presente licitação e que os preços acima especificados contemplam todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes do orçamento calculado pelo^(a) proponente, para a consecução do objeto, na data da apresentação desta proposta.

O objeto licitado será entregue de acordo com a legislação vigente, definidas pelo CONTRAN, INMETRO e outros.

O^(A) proponente obriga-se a cumprir os prazos e condições previstas no edital.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

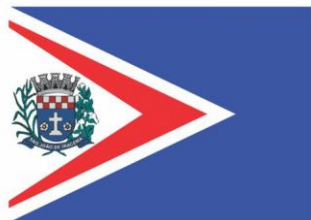
Condições de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto.

Garantia do objeto: 03 (três) meses..

Assinatura do Proponente

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - São João de Iracema - SP
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VII

(MINUTA ORIENTATIVA – ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E/OU IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**
PROCESSO N.º-39/2017

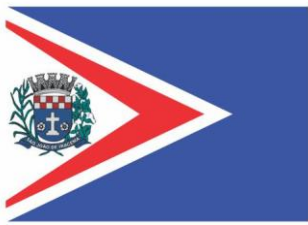
Objeto:- **Aquisição de 01 (UM) veículo usado tipo ONIBUS**, conforme descrição em anexo neste edital.

Eu, _____ (nome completo), (nacionalidade), (est. civil), com cédula de identidade (RG) n.º _____ - (emissor/UF) e CPF n.º _____, representante da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), com CNPJ n.º _____, situada na Rua/Av. _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP: _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, promovida pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, a empresa supra mencionada não foi declarada inidônea por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios; bem ainda, inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou impedimento legal para licitar e contratar com a administração pública, em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12/02/1999.

_____ (cidade) / (UF), (dia) de _____ (mês) de (ano).

(assinatura)
(Nome do representante legal da
proponente)
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VIII

(MINUTA ORIENTATIVA – ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**
PROCESSO N.º -39/2017

Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo usado tipo ONIBUS**, conforme descrição em anexo neste edital.

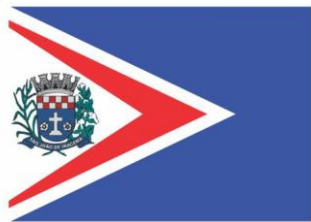
Eu, _____ (nome completo), (nacionalidade), (est. civil), com cédula de identidade (RG) n.º _____ - (emissor/UF) e CPF n.º _____, representante da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, com CNPJ n.º _____, situada na Rua/Av. _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP: _____, representante da empresa retro qualificada, interessada em participar do certame em epígrafe, promovido pela Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do Art. 27, da Lei Federal n.º 6.544, de 22/11/1989, que a empresa acima qualificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____ (cidade) / (UF), (dia) de _____ (mês) de (ano).

(assinatura)
(Nome do representante legal da
proponente)
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO X

(MINUTA – ENTREGA FACULTATIVA FORA DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO)

TERMO DE RENÚNCIA

À
Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DE IRACEMA
Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464, Centro.
CEP: 15315-000 – SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**
PROCESSO N.º 39/2017

Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo usado tipo ONIBUS**, conforme descrição em anexo neste edital.

Att.: Pregoeiro Oficial

Prezado Senhor:

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), com CNPJ n.º _____, com sede e foro na Rua/Av. _____ n.º _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, participante da licitação em epígrafe, **DECLARO** na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores que, a proponente retro qualificada não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, que julgou a Proposta e posteriormente a Habilitação das demais proponentes, renunciando assim, expressamente, ao direito de interpor recurso bem como ao respectivo prazo, concordando, em consequência, com o prosseguimento do certame nos seus ulteriores termos.

_____ (cidade) / (UF), (dia) de _____ (mês) de (ano).

(assinatura)
(Nome do representante legal da
proponente)
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br